

**DECRETO Nº 46.667,
DE 5 DE ABRIL DE 2002**

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário da Secretaria da Administração Penitenciária, dispõe sobre sua identificação para fins de concessão de gratificação que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrada no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário da Secretaria da Administração Penitenciária, organizada pelo Decreto nº 45.865, de 21 de junho de 2001.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificada a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada pelo artigo 2º deste decreto far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - os incisos VI, VII e VIII do artigo 1º do Decreto nº 44.592, de 27 de dezembro de 1999;

II - o Anexo II do Decreto nº 44.593, de 27 de dezembro de 1999, na parte referente a integração ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha;

III - o Decreto nº 45.938, de 24 de julho de 2001, na parte que identificou o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de abril de 2002.

**DECRETO Nº 46.668,
DE 5 DE ABRIL DE 2002**

Identifica unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária para fins de concessão de gratificação que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificado o Núcleo de Atendimento de Saúde do Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto, subordinado à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, organizado pelo Decreto nº 45.868, de 22 de junho de 2001.

Artigo 2º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto far-se-á com

observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2002
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de abril de 2002.

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETO DE 5-4-2002**

Designando, com fundamento no art. 13 da LC 125-75, com redação alterada pela LC 695-92, e nos termos dos arts. 124-C, II e 124-I, § 5º, do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2º do Dec. 30.518-89, Mário Tavares, RG 5.940.049, para integrar, como membro, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representante da área de pesquisa V - Ciências Químicas e Físicas, em complementação ao mandato de Mário Antônio Teixeira Zullo.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 5-4-2002**

No processo DAR-21-188-97-SEADS, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da propositura do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e do parecer 350-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade social Associação Social Joana D'Arc, de Tupã, resultante do não cumprimento de cláusulas pactuadas no convênio de que cuida o presente expediente, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e atendidas as recomendações constantes do aludido parecer."

No despacho publicado a 5-2-2002, referente ao Fundo de Melhoria das Estâncias, sobre retificação: "Retifica-se o despacho publicado a 5-2-2002, para declarar na relação anexa, na parte referente ao Município de Campos Novos Paulista, que o valor correto é de R\$ 611.138,26.

No processo HC/RP-9.985-2001-SS, sobre autorização Governamental para preenchimento de 12 funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, acolhida pelo Secretário da Saúde e dos pronunciamentos das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, o HCFMRPUSP a proceder ao preenchimento de 12 funções-atividades, das classes e quantidades abaixo discriminadas, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor ou abertura de concursos públicos que fica autorizado a realizar e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

1 de Administrador; 2 de Ascensorista; 1 de Auxiliar Técnico de Saúde; 1 de Engenheiro; 1 de Médico; 1 de Nutricionista; 1 de Oficial Administrativo; 1 de Oficial de Serviços e Manutenção; 1 de Recreacionista; 1 de Técnico de Enfermagem; 1 de Terapeuta Ocupacional."

Na Representação SEADS-38, de 3-4-2002, sobre aprovação de convênio celebrado com entidade assistencial da Região de Franca: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Núcleo Assistencial Espírita André Luiz - Nuclear, no valor de R\$ 216.000,00, dentro do Programa de Atendimento ao Portador de Deficiência,

na Modalidade Abrigo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEADS-175-98, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 362-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sales, decorrente da inexecução do objeto do convênio celebrado em 2-6-98, envolvendo a liberação de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, se faça parceladamente, em 24 prestações mensais e consecutivas, nos moldes propostos, desde que obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E
DE REGISTRO CADASTRAL****Decisão de 5-4-2002**

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral para prestação de serviços formulado pela empresa, a saber:

Razão Social da empresa: Maria José Construções e Empreendimentos Ltda.; CNPJ: 04.274.059/0001-29

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

CASA MILITAR**Despacho do Ordenador de Pagamento,
de 5-4-2002**

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD	Valor
6-4-2002	2002PD00266 (BEC)	24,85
7-4-2002	2002PD00311 (BEC)	451,00
7-4-2002	2002PD00329 (BEC)	180,00
7-4-2002	2002PD00330 (BEC)	349,60
Total		1.005,45

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRATIVO****Extratos de Contrato**

Proc.: 145-2002 - Contrato: 145-2002 - Parecer Jurídico: 127-2002C - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: José Luiz Ricca - Objeto: prestação de serviços técnicos no projeto: Programa de Estágios - Administração de Bolsa de Estágios - Vigência: 30 dias, a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 5.000,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da assinatura: 26-3-2002.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria da Superintendente, de 2-4-2002**

Considerando a necessidade de redimensionamento e modernização da rede de terminais de Autarquia localizados no interior do Estado, resolve

determinar o fechamento dos escritórios regionais do IPESP, localizados nas cidades de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, ficando, conseqüentemente, remanejados para a sede da Autarquia, nesta Capital, os funcionários e servidores lotados em tais polos de atendimento. (Portaria IPESP nº 65/2002)

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE
CARTEIRAS AUTÔNOMAS****Despacho da Diretora, de 4-4-2002**

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo:

o pedido de pensão mensal, por morte de ANTONIO DIAS BATISTA FERRARI, formulado por LENITA DIAS BATISTA FERRARI, nos termos do artigo 6º, inciso II letra "a" da Lei n.º 10.393/70, observando-se o artigo 32 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte do Senhor ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO, na razão da metade à Senhora ANGELINA DE MELLO PAES e a outra metade à filha SONIA MARIA DE OLIVEIRA PAES, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n.º 10.393/70, observando-se o artigo 32 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de HEITOR PEDRO MESTRES, formulado por HERMELINDA CAVICHIOLO MESTRES, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "a" da Lei n.º 10.393/70, observando-se o artigo 32 do mesmo diploma legal;

o pedido de pensão mensal, por morte de JULIETA ROBERT PIRES DA SILVA, formulado pelo filho WANTUIL ANTONIO ROBERT PIRES, nos termos do artigo 6º, inciso I, letra "b" da Lei n.º 10.393/70, observando-se o artigo 32 do mesmo diploma legal;

o pedido de aposentadoria proporcional por Tempo de Serviço, formulado por CLEUSA MESIAS RODRIGUES PINES, nos termos do artigo 126, III letra "c" da Constituição do Estado de São Paulo;

o pedido de aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, formulado por ANTONIO CARLOS CALABRIZ, nos termos do artigo 20, inciso III, 22 (com a nova redação dada pela Lei n.º 539/88) e 25 todos da Lei n.º 10.393/70 c.c. O artigo 126, inciso I da Constituição Estadual, considerando-se ainda, que o mal que o acomete não está inscrito no artigo 186, I, § 1º da Lei Federal n.º 8112/90, observando-se o disposto no artigo 47, XIV da Lei Federal n.º 8541/92;

o pedido de isenção de Imposto de Renda, formulado por: JOSÉ CARLOS MARTINS, MARIA SANT'ANNA BRAGA DE LARA, nos termos do artigo 47 da Lei Federal n.º 8541 de 23/12/92;

o pedido de continuação como Contribuinte Facultativo, formulado por: LUIZ CARLOS PICOLO, NEUTON MENCARONI, ODETE MOREIRA DE OLIVEIRA, VALTER BARATTI, VERA LUCIA DE ABREU TEIXEIRA, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos da Lei n.º 10.393/70.

o pedido de parcelamento de débito, formulado por AYRES LIMA SANTOS, em 12 (doze) vezes;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por GABRIEL GUSTAVO QUATAROLA, em 12 (doze) vezes;

o pedido de parcelamento de débito, formulado por LOURDES SILVEIRA LARA, em 04 (quatro) vezes;

o pedido de Exclusão, formulado por EDSON LOPES FERREIRA, nos termos da decisão exarada no Processo IP. 6638/97.

Indeferindo o pedido de parcelamento de débito e reinscrição, formulado por LUIZ ANTONIO VACCARI NOGUEIRA, por falta de amparo legal.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo:

o pedido de pensão mensal, por morte da DRA. CHRISTIANE RACY MOUMDJIAN GIOTTO, na razão da metade a LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIOTTO e a outra metade aos filhos LUIZ FELIPE, GUILHERME e FERNANDA MOUMDJIAN GIOTTO, nos termos do artigo 9º, inciso I, letra "a" e "c", combinado com os artigos 27 e 28 da Lei n.º 10.394/70;

o pedido de pensão mensal, por morte do DR. JOSÉ CARLOS MENEZES, formulado por CLEIDE MALAGRINO MENEZES, nos termos do artigo 9º,

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRENSA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORESIndustrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503